

Ofício GP nº 015/2026

Toritama, 12 de janeiro de 2026.

À Vossa Excelência
José Simplício Neto
Presidente da Câmara Legislativa Municipal de Toritama/PE
Rua Hernesto Herculino Cordeiro, nº 199
55.125-00 Toritama. PE

Assunto: Encaminha Projeto de Lei. Reajuste da remuneração mínima dos servidores do Município de Toritama - PE.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Toritama,

Nos termos do art. 54, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, encaminho Mensagem nº 001/2026 e Projeto de Lei que dispõe sobre o reajuste da remuneração mínima dos servidores do Município de Toritama - PE para a devida discussão, votação e aprovação dessa respeitável Casa Legislativa.

Dada a importância da matéria e o interesse público que nela se insere, encaminho a justificativa necessária à sua apresentação, bem como solicito que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em **regime de urgência**, na forma do Regimento Interno dessa Casa.

Sem outro assunto para o momento, cuido do ensejo para manifestar a Vossa Excelência e dignos pares votos de estima e distinto respeito.

Atenciosamente,

SERGIO PROCOPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito de Toritama

MENSAGEM Nº 001/2025

Senhores Membros da Câmara Municipal de Toritama-PE,

Encaminho para apreciação de Vossas Excelências a presente mensagem com o fito de propor e justificar aos insignes representantes dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que *“Dispõe sobre o reajuste da remuneração mínima dos servidores do Município de Toritama – PE”*.

A presente proposição visa ajustar a remuneração mínima dos servidores municipais, adequando-a ao novo valor do mínimo nacional previsto para o exercício de 2025 (Decreto Nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025).

Tal medida é fundamental para garantir o cumprimento das normas constitucionais e trabalhistas que garantem aos servidores públicos uma remuneração compatível com as condições econômicas atuais e suficiente para atender às suas necessidades básicas.

Ao promover o reajuste, a administração municipal reafirma seu compromisso com a justiça social e a dignidade no trabalho, elementos fundamentais para garantir a qualidade dos serviços prestados à população. A valorização dos servidores é condição necessária para o fortalecimento das políticas públicas e a eficiência na gestão municipal.

Por essas razões, e por se tratar de matéria de grande relevo social, o Prefeito do Município de Toritama, no uso regular de suas atribuições legais, submete o presente Projeto de Lei para apreciação dos senhores Vereadores com a certeza de que Vossas Senhorias terão condições de analisar a importância desta iniciativa.

Ao tempo que apresenta votos de distinto respeito e consideração, subscrevo.

Atenciosamente,

SERGIO PROCOPIO COLIN DA SILVA CARVALHO

Prefeito de Toritama

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

CNPJ: 11.256.054/0001-39

Avenida Dorival José Pereira, 1510, Parque das Feiras

Toritama – Pernambuco – CEP 55125-000

PROJETO DE LEI Nº ___, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre o reajuste da remuneração mínima dos servidores do Município de Toritama - PE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TORITAMA decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o reajuste da remuneração mínima para os servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta do Município de Toritama - PE, sob qualquer vínculo, no valor de R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), consoante Decreto Nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025, do Presidente da República.

Parágrafo único. O aumento salarial disposto no caput deste artigo aplicar-se-á sobre o salário base dos servidores municipais que percebem até um salário-mínimo, sem prejuízo de vantagens financeiras asseguradas por lei e incorporadas ao vencimento.

Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal de Administração elaborar a tabela de vencimentos dos cargos, de acordo com os novos padrões acima fixados, fazendo constar das fichas funcionais dos servidores os novos vencimentos, com expressa referência a esta Lei.

Art. 3º Ficam excluídos do alcance desta Lei os servidores públicos municipais que percebem vencimentos e salários superiores ao novo salário-mínimo nacional unificado e os enquadrados no Plano de Cargos e Carreira – PCC do Quadro Permanente dos Trabalhadores em Educação do Município de Toritama, bem como os que possuem cargos de provimento em comissão com vencimentos acima do novo salário-mínimo nacional.

Art. 4º Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão utilizadas as dotações orçamentárias específicas na Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício.

Art. 5º O aumento de que trata esta Lei atende às disposições constantes na Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial ao disposto em seus artigos 16, 17 e 19, conforme estimativa de impacto orçamentário-financeiro.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Toritama, Pernambuco, 12 de janeiro de 2026, 73º da Emancipação.

SERGIO PROCOPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito de Toritama



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B3D4-1AEC-8EC1-5766

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SÉRGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO (CPF 098.XXX.XXX-14) em 02/02/2026 22:14:30

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://toritama.1doc.com.br/verificacao/B3D4-1AEC-8EC1-5766>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA
ESTADO DE PERNAMBUCO**

DECLARAÇÃO

Considerando que consta da Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2.172, de 05 de novembro de 2025) do Município, para 2025, dotações para despesas com pessoal e encargos sociais que serão realizadas no corrente exercício;

Considerando que a Lei Municipal nº 2.142, de 28 de agosto de 2025 já considerou no Anexo de Metas Fiscais a Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

Na qualidade de Ordenador da despesa, declaro para atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF), art. 16º, inciso II que existe adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro

Para atendimento ao disposto no art. 16, inciso I, estimo o impacto trienal da despesa.

Valor da Despesa no 1º exercício (2026)	R\$ 4.951.315,95
Impacto % sobre o orçamento do 1º exercício	4,13%
Impacto % sobre a disponibilidade do 1º exercício	23,01%
Valor da Despesa no 2º exercício (2027)	R\$ 8.999.555,31
Impacto % sobre o orçamento do 2º exercício	6,99%
Impacto % sobre a disponibilidade do 2º exercício	39,63%
Valor da Despesa no 3º exercício (2028)	R\$ 8.999.555,31
Impacto % sobre o orçamento do 3º exercício	6,64%
Impacto % sobre a disponibilidade do 3º exercício	41,08%

Toritama, 26 de janeiro de 2026

Sérgio Procópio Colin da Silva Carvalho
Prefeito

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Aplicação do Salário Mínimo e Ajuste na Patronal 2026

VALOR BRUTO DA FOLHA	2026 VALOR	2027 VALOR	2028 VALOR
A - BASE ATUAL	R\$ 84.179.126,64	R\$ 84.179.126,64	R\$ 84.179.126,64
B - BASE AJUSTADA	R\$ 85.661.986,32	R\$ 85.661.986,32	R\$ 85.661.986,32
C - DIFERENÇA ATUAL <i>versus</i> REAJUSTE (B - A)	R\$ 1.482.859,68	R\$ 1.482.859,68	R\$ 1.482.859,68
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	VALOR	VALOR	VALOR
D - BASE ATUAL	R\$ 11.473.078,92	R\$ 11.473.078,92	R\$ 11.473.078,92
E - BASE AJUSTADA	R\$ 14.776.773,00	R\$ 18.825.012,36	R\$ 18.825.012,36
F - DIFERENÇA ATUAL <i>versus</i> REAJUSTE (E - D)	R\$ 3.303.694,08	R\$ 7.351.933,44	R\$ 7.351.933,44
VALOR BRUTO DA FOLHA + CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	VALOR	VALOR	VALOR
G - BASE ATUAL (A + D)	R\$ 95.652.205,56	R\$ 95.652.205,56	R\$ 95.652.205,56
H - BASE AJUSTADA (B + E)	R\$ 100.438.759,32	R\$ 104.486.998,68	R\$ 104.486.998,68
I - DIFERENÇA ATUAL <i>versus</i> REAJUSTE (H - G)	R\$ 4.786.553,76	R\$ 8.834.793,12	R\$ 8.834.793,12
	2026	2027	2028
Janeiro a Dezembro	R\$ 1.482.859,68	R\$ 1.482.859,68	R\$ 1.482.859,68
13º Salário = C / 12	R\$ 123.571,64	R\$ 123.571,64	R\$ 123.571,64
1/3 de Férias = C / 12 ÷ 3	R\$ 41.190,55	R\$ 41.190,55	R\$ 41.190,55
Obrigações Patronais do Período = F	R\$ 3.303.694,08	R\$ 7.351.933,44	R\$ 7.351.933,44
TOTAL	R\$ 4.951.315,95	R\$ 8.999.555,31	R\$ 8.999.555,31

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

LDO 2026 - Lei Municipal nº 2.142, de 28 de agosto de 2025

II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as despesas do Município

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	PERCENTUAL %
2026 R\$ 119.940.000,00	4,13
2027 R\$ 128.809.000,00	6,99
2028 R\$ 135.444.000,00	6,64

IMPACTO FINANCEIRO
LDO 2026 - Lei Municipal nº 2.142, de 28 de agosto de 2025
V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

IMPACTO FINANCEIRO			PERCENTUAL %
2026	R\$	21.519.000,00	23,01
2027	R\$	22.709.000,00	39,63
2028	R\$	21.907.000,00	41,08

Carolynne Rafaella de Albuquerque Florencio Freitas
Contadora
CRC/PE n 029901/O-5